

VIVARA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ n.º 33.839.910/0001-11

NIRE 35.300.539.087

Companhia Aberta

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2025**

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Realizada no dia 22 de abril de 2025, às 14 horas, de modo exclusivamente digital e a distância, sendo considerada como realizada na sede social da **Vivara Participações S.A. ("Companhia")**, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Verbo Divino, nº 1.207, Edifício São José, Chácara Santo Antônio, CEP 04719-901, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 81, de 29 de março de 2022 ("**Resolução CVM 81**").

2. CONVOCAÇÃO: O edital de convocação foi publicado na forma dos artigos 124 e 289 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das S.A.**"), no Jornal Valor Econômico, nas edições dos dias 22, 25 e 26 de março de 2025, na forma impressa (páginas E07, E10 e E02, respectivamente) e na forma digital.

3. PRESENÇA: Presentes acionistas representando 69,94% do capital social da Companhia em sede de Assembleia Geral Ordinária e 68,39% do capital social da Companhia em sede de Assembleia Geral Extraordinária, conforme (a) acionistas que participaram desta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("**Assembleia**") por meio do sistema eletrônico, considerados presentes nos termos do artigo 47, III, da Resolução CVM 81, e (b) boletins de voto a distância considerados como válidos pela Companhia, nos termos do artigo 47, II, da Resolução CVM 81. Tendo sido verificado o quórum necessário, foi declarada regularmente instalada a presente Assembleia. Presentes, também, **(i)** o Sr. Ícaro Borrello e o Sr. Elias Leal Lima, na qualidade de representante da administração da Companhia; **(ii)** o Sr. João Cox Neto, na qualidade de representante do Comitê de Auditoria, Riscos e Finanças da Companhia; e **(iii)** a Sra. Leslie Nares Laurenti, na qualidade de representante da KPMG Auditores Independentes Ltda., auditor independente da Companhia em 31 de dezembro de 2024.

4. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. João Cox Neto, e secretariados pela Sra. Maria Fernanda de Almeida Prado e Silva.

5. PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÃO: De acordo com os artigos 133 e 289 da Lei das S.A., as demonstrações financeiras acompanhadas do Relatório da Administração, do Relatório dos Auditores Independentes e do Parecer do Comitê de Auditoria, Riscos e Finanças referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, foram publicados no Jornal Valor Econômico, na edição de 19 de março de 2025, nas páginas H7 a H11. Todos os documentos pertinentes a assuntos integrantes da ordem do dia, incluindo a proposta da administração para a presente Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, foram colocados à disposição dos acionistas na sede da Companhia e divulgados nas páginas eletrônicas da CVM, da B3 S.A. – Brasil,

Bolsa, Balcão ("B3") e da Companhia, com até 1 (um) mês de antecedência da presente data, nos termos da Lei das S.A. e da regulamentação da CVM aplicável.

6. ORDEM DO DIA: em sede de Assembleia Geral Ordinária, (i) tomar as contas dos administradores da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; (ii) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, acompanhadas do Relatório da Administração, do Relatório dos Auditores Independentes e do parecer do Comitê de Auditoria, Riscos e Finanças; (iii) deliberar sobre a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; (iv) fixar o número de membros do Conselho de Administração para o próximo mandato; (v) eleger os membros do Conselho de Administração; e (vi) fixar o limite de valor da remuneração global anual dos administradores para o exercício social de 2025, e, **em sede de Assembleia Geral Extraordinária**: (i) aprovar a proposta de alteração do art. 6º, do art. 24, do art. 28 e do art. 29 do estatuto social da Companhia.

7. DELIBERAÇÕES: Inicialmente, foi aprovado por unanimidade de votos dos acionistas presentes (i) a dispensa a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas na Assembleia, uma vez que são do conhecimento dos acionistas e que os documentos foram colocados à disposição dos senhores acionistas na sede da Companhia e nos *websites* da Companhia (<https://ri.vivara.com.br/>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 (<https://www.b3.com.br>), em atendimento ao disposto no artigo 124, parágrafo 6º, da Lei das S.A.; (ii) a dispensa da leitura do mapa sintético consolidado, o qual ficou à disposição dos acionistas para consulta, nos termos do artigo 46, II, da Resolução CVM 81, e que ficará arquivado na sede da Companhia, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das S.A.; e (iii) a lavratura da presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e a sua publicação com omissão das assinaturas da totalidade dos acionistas, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º, da Lei das S.A.

Prestados os esclarecimentos preliminares, e após o exame e a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram o quanto segue:

(A) EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

(i) Aprovar, por maioria de votos, com 33.715.694 votos a favor, 40 votos contra e 130.697.283 abstenções, sem ressalvas, as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

(ii) Aprovar, por unanimidade de votos, com 33.715.724 votos a favor e 130.697.293 abstenções, as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, acompanhadas do Relatório da Administração, do Relatório dos Auditores Independentes e do parecer do Comitê de Auditoria, Riscos e Finanças.

(iii) Aprovar, por maioria de votos, com 142.119.082 votos a favor, 9.685.831 votos

contra e 12.608.104 abstenções, a proposta da administração para a destinação do resultado líquido positivo da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, no montante total de R\$ 653.393.946,32 (seiscentos e cinquenta e três milhões, trezentos e noventa e três mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos), conforme segue:

(a) R\$ 32.669.697,32 (trinta e dois milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, destinado à formação da reserva legal da Companhia, nos termos do artigo 193 da Lei das S.A.;

(b) R\$ 620.724.249,00 (seiscentos e vinte milhões, setecentos e vinte e quatro mil e duzentos e quarenta e nove reais), correspondente ao lucro líquido ajustado do exercício, da seguinte forma:

(b.i) o valor de R\$ 155.181.062,25 (cento e cinquenta e cinco milhões, cento e oitenta e um mil e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos), correspondente a R\$ 0,66016306 (sessenta e seis centavos) por ação ordinária (ex-tesouraria), a ser declarado e distribuído a título de dividendos obrigatórios, nos termos do art. 202 da Lei das S.A. e do art. 33, § 3º, do Estatuto Social da Companhia; e

(b.ii) o valor de R\$ 465.543.186,75 (quatrocentos e sessenta e cinco milhões, quinhentos e quarenta e três mil, cento e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos) a ser destinado à "Reserva Estatutária de Lucros", nos termos do art. 33, §4º, do Estatuto Social da Companhia.

Fica consignado que farão jus aos dividendos ora declarados, no valor total de R\$ 155.181.062,25 (cento e cinquenta e cinco milhões, cento e oitenta e um mil e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos), correspondente a R\$ 0,66016306 (sessenta e seis centavos) por ação ordinária, aqueles que forem acionistas da Companhia no encerramento do pregão da B3 nesta data (data-base), respeitadas as negociações realizadas até esta data, inclusive. Dessa forma, a partir de 23 de abril de 2025, inclusive, as ações da Companhia serão negociadas "*ex-dividendos*". Os dividendos ora declarados serão pagos pela Companhia em espécie via transferência bancária aos beneficiários até o dia 22 de maio de 2025.

(iv) Aprovar, por maioria de votos, com 157.118.753 votos a favor, 944 votos contra e 7.293.320 abstenções, a fixação do número de 5 (cinco) membros efetivos para compor o Conselho de Administração, para o próximo mandato, que será unificado e terá duração de 2 (dois) anos, se estendendo até a assembleia geral ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026.

(v) Eleger os seguintes membros do conselho de administração da Companhia, para

mandato unificado com duração de 2 (dois) anos, se estendendo até a assembleia geral ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026:

- (a) por 147.023.617 votos favoráveis, 4.754.879 votos contrários e 12.634.521 abstenções, o Sr. **Nelson Kaufman**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.380.483-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.882.608-01, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Verbo Divino, nº 1.207, Edifício São José, Chácara Santo Antônio, CEP 04719-901, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração;
- (b) por 147.026.543 votos favoráveis, 4.751.014 votos contrários e 12.635.460 abstenções, a Sra. **Marina Kaufman Bueno Netto**, brasileira, casada, administradora de empresas, inscrita no CPF sob o nº 331.517.148-38, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Verbo Divino, nº 1.207, Edifício São José, Chácara Santo Antônio, CEP 04719-901, para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração;
- (c) por 136.297.866 votos favoráveis, 17.098.623 votos contrários e 11.016.528 abstenções, a Sra. **Maria Carolina Ferreira Lacerda**, brasileira, casada, economista, portadora da cédula de identidade RG nº 18.258.292-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 151.686.438-76, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Verbo Divino, nº 1207, Edifício São José, Chácara Santo Antônio, CEP 04719-901, para o cargo de membro independente do Conselho de Administração;
- (d) por 155.500.365 votos favoráveis, 1.839 votos contrários e 8.910.813 abstenções, o Sr. **Luiz Alberto Quinta**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade de nº 799.382, inscrito no CPF/MF sob nº 211.293.471-68, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Verbo Divino, nº 1.207, Edifício São José, Chácara Santo Antônio, CEP 04719-901, para o cargo de membro independente do Conselho de Administração;
- (e) por 155.500.365 votos favoráveis, 1.839 votos contrários e 8.910.813 abstenções, o Sr. **Silvio Genesini**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador da cédula de Identidade R.G. nº 561.035-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 607.689.408-34, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Verbo Divino, nº 1.207, Edifício São José, Chácara Santo Antônio, CEP 04719-901, para o cargo de membro independente do Conselho de Administração.

Fica consignado que, com base nas informações recebidas pela administração da Companhia, nos termos da legislação aplicável, foi informado aos acionistas que os conselheiros ora eleitos estão em condições de firmar as declarações de desimpedimento mencionadas no art. 147, §4º da Lei das S.A. e no art. 2º e seus incisos do Anexo K à

Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, que ficarão arquivadas na sede da Companhia.

Fica consignado que os membros do Conselho de Administração ora eleitos tomarão posse em seus respectivos cargos no prazo de até 30 (trinta) dias contados da presente data, mediante assinatura do respectivo termo de posse a ser lavrado em livro próprio da Companhia, acompanhado da respectiva declaração de desimpedimento.

(vi) Aprovar por maioria de votos, com 131.562.133 votos a favor, 16.518.513 votos contra e 16.332.371 abstenções, a fixação do montante global anual de até R\$ 13.886.574,00 (treze milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais) para a remuneração dos administradores da Companhia (Conselho de Administração e Diretoria) no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, ficando a cargo do Conselho de Administração ratear as remunerações individuais dos membros do próprio Conselho de Administração e da Diretoria, bem como repartir as parcelas fixa e variável, dentro do limite proposto, nos termos do Estatuto Social.

(vii) Considerando a solicitação apresentada por acionistas perfazendo o quórum legal, nos termos do art. 161, §2º da Lei das S.A., o Conselho Fiscal da Companhia foi instalado.

Por meio de eleição em separado, nos termos do art. 161, §4º, da Lei das S.A., foram eleitos com 9.062.181 votos favoráveis: (i) Guillermo Oscar Braunbeck, brasileiro naturalizado, solteiro, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.225.7731, inscrito no CPF/MF sob o nº 106.627.498-39, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Verbo Divino, nº 1.207, Edifício São José, Chácara Santo Antônio, CEP 04719-901, como membro efetivo do Conselho de Fiscal; e (ii) Raquel Wille Sarquis, brasileira, solteira, professora/contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 49537237, inscrito no CPF/MF 080614829-24, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Verbo Divino, nº 1.207, Edifício São José, Chácara Santo Antônio, CEP 04719-901, como membro suplente do Conselho Fiscal.

Registro, ainda, que a dupla concorrente à eleição em separado, não eleita, formada por Letícia Pedercini Issa, como membro efetivo, e Eduardo Nordskog Duarte, como membro suplente, obteve 5.898.086 votos favoráveis.

Na eleição geral, realizada por meio do sistema de chapas, pela unanimidade de votos dos acionistas presentes aptos a participar de tal eleição, tendo sido computados 113.701.921 votos a favor e registradas 454.000 abstenções, foram eleitos os seguintes membros:

Membros Efetivos: (a) Mauro Moreira, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº RJ-072056/O-2 emitido pelo CRC/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 510.931.467-53, com endereço comercial à Rua Voluntários da Pátria, nº 138, sobreloja, Botafogo, CEP 22.270-010, Rio de Janeiro-RJ; e (b) André Coji, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade RG nº 8782472 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o

nº 051.271.338-30, com endereço comercial à Av. Rebouças, nº 3.970, 28º andar, Pinheiros, CEP 05.402-918, São Paulo-SP.

Membros Suplentes: (a) Alessandra Kardouss, brasileira, divorciada, economista, portadora da cédula de identidade nº 25086850, expedido pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 166.416.178-31, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Verbo Divino, nº 1.207, Edifício São José, Chácara Santo Antônio, CEP 04719-901, na qualidade de suplente de Mauro Moreno; (b) Glades Chuery Ferreira Guedes, brasileira, casada, contadora, portadora do documento de identidade RG nº 43.690.735-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 340.645.158-62, com endereço comercial à Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.619, unidade 404, Edifício Central Park, Alto de Pinheiro, CEP 05.419-001, São Paulo-SP, na qualidade de suplente de André Coji.

Os membros do Conselho Fiscal, tanto os titulares como os suplentes, tomarão posse dos respectivos cargos em 30 (trinta) dias a contar desta data, após a assinatura dos respectivos Termos de Posse, os quais serão lavrados no Livro de Atas de Reuniões do Conselho Fiscal da Companhia. Os conselheiros ora eleitos declararam, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos previstos no art. 162 da Lei das S.A. para sua investidura como membros do Conselho Fiscal da Companhia.

Foi aprovada, ainda, por unanimidade de votos, com 113.701.921 votos a favor e 15.414.267 abstenções, a fixação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal para o mandato a ser iniciado, que se estenderá até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas referentes ao exercício social findo de 31 de dezembro 2025, no montante de 10% da remuneração, em média, atribuída a cada diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros, nos termos do art. 162, §3º, da Lei das S.A.

(B) EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

(i) Aprovar, por maioria de votos, com 148.148.791 votos a favor, 3.883 votos contra e 12.607.714 abstenções, a alteração do art. 6º, do art. 24, do art. 28 e do art. 29 do estatuto social da Companhia, o qual passará a vigorar com a redação constante do **Anexo I** à presente ata.

8. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, em forma de sumário, lida, achada conforme e assinada eletronicamente. Todos os acionistas conectados na plataforma digital foram considerados presentes e assinantes da ata e do livro de presença de acionistas.

São Paulo, 22 de abril de 2025.

Mesa:

João Cox Neto
Presidente

Maria Fernanda de Almeida Prado e Silva
Secretária

Os seguintes acionistas registraram participação em sistema eletrônico de participação a distância e, nos termos do artigo 47, §1º, da Resolução CVM 81, são considerados presentes nesta assembleia geral ordinária e extraordinária e assinantes da presente ata:

Lista de Presença da Assembleia Geral Ordinária:

Acionistas presentes: Alexandre Pedercini Issa, Icaro Borrello

Representados por Alexandre Pedercini Issa:
Cibele Maria Pedercini Issa

Representados por Christian de Freitas Faricelli:
ABS PACE PREV FIFE FIA, ABSOLUTE BRASILPREV FIFE FIM, ABSOLUTE HEDGE MASTER FIM, ABSOLUTE MACRO FD INCENT INFR MULT CP, ABSOLUTE PACE MASTER FIM, ABSOLUTE PREVIDENCIÁRIO MASTER II FIM, ABSOLUTE VERTEX MASTER FIM, ABSOLUTE VERTEX PREV FIFE FIM, ABS TOTAL MASTER FIFIM, ABSOLUTE PREVIDENCIÁRIO ITAÚ MASTER FIM, ABSOLUTE FIA FIFE PREV, ABSOLUTE PACE PREV FIFE FIA, ABSOLUTE ENDURANCE MASTER FIA, ABSOLUTE MACRO PREV FIM, ABSOLUTE VERTEX PREV BRADESCO FIFE PREV FIM, ABSOLUTE BOLD MASTER FIM, ABSOLUTE BOLD PREV FIF MULT RESP LIMITADA, ABSOLUTE ENDURANCE IVP FIA, ABSOLUTE PACE LONG BIASED MASTER FIA, ABSOLUTE PREVIDENCIÁRIO MASTER FIM, ABSOLUTE VERTEX PREV II FIFE FIM RESP LIMITADA

Representados por Ricardo Borges:
PORTO SFA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES, PORTO SFA EQUITY HEDGE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO, PORTO SFA INSTITUCIONAL MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES

Representados por VANESSA NEVES BARROS:
NELSON KAUFMAN, MARINA KAUFMAN BUENO NETTO, NKAUFMAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Representados por Christiano Marques de Godoy :
MONEDA LUXEMBOURG SICAV - LATIN AMERICA SMALL CAP FUND

Representados por Amanda Palmieri Antonio:
Real Investor 100 Prev Master FIF Ações - RL, Real Investor 70 Previdência FIM, Real Investor Master FIF Multimercado - RL, Real Investor Itaú Vida e Prev Master FIF Ações - RL, Real Investor Alocação FIF Multimercado - RL, Real Investor Icatu Prev Master FIF FIM - RL, Real Investor

Institucional Master FIA, Real Investor Master FIF Ações - RL, Rational Investor FIF Ações - RL, Real Investor 100 Icatu Previdência Master FIA

Acionistas que votaram por meio de boletim de voto à distância: BRASIL CAPITAL 30 MASTER FIA, Próprio Capital Fundo de Investimento em Ações, ONYX LATIN AMERICA EQUITY FUND, LP, ONYX LATAM EQUITY FIA - IE, BRASIL CAPITAL 30 MASTER BR FIA, BRASIL CAPITAL BRASILPREV FIFE FIA, BRASIL CAPITAL FIFE FIA, BRASIL CAPITAL MASTER B PREV FIA, BRASIL CAPITAL MASTER FIA, BRASIL CAPITAL PREV I MASTER FIA, MANASLÚ LLC, BRASIL CAPITAL PREVIDENCIÁRIO ITAÚ MASTER FIA, BRASIL CAPITAL 70 XP SEGUROS ADV PREV FIM, BRASIL CAPITAL 30 II MASTER FIA, Inter Valor FIA, Inter Valor PreV, SANTANDER SMALL CAPS AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO, SANTANDER SELEÇÃO LONG BIASED MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO, SANTANDER SELEÇÃO AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO, SANTANDER PREV MULTIMERCADO SELEÇÃO LONG BIASED FUNDO DE INVESTIMENTO, SANTANDER PREV SELEÇÃO AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO, SANTANDER PREV SELEÇÃO 70 MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO, SANTANDER PREV ETHICAL AÇÕES SUSTENTABILIDADE IS FUNDO DE INVESTIMENTO, SANTANDER PREV AÇÕES IBOVESPA ATIVO FUNDO DE INVESTIMENTO, SANTANDER FUNDO MÚTUO DE PRIVATIZAÇÃO – FGTS CARTEIRA LIVRE, SANTANDER FUNDO DE INVESTIMENTO IBOVESPA ATIVO INSTITUCIONAL AÇÕES, SANTANDER FUNDO DE INVESTIMENTO IBRX AÇÕES, SANTANDER FUNDO DE INVESTIMENTO IBOVESPA PASSIVO AÇÕES, SANTANDER ETHICAL AÇÕES SUSTENTABILIDADE IS FUNDO DE INVESTIMENTO, SAM SELEÇÃO DINÂMICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES BDR NÍVEL 1, IAJA SAM AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO, CLUBE DE INVESTIMENTO DOS EMPREGADOS DA COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARAO CIST, ARROWSTREET EMK ALPHA EXTENSION FUND L.P., TCW WHITE OAK EMERGING MARKETS EQUITY FUND, BARCLAYS MULTI-MANAGER FUND PUBLIC LIMITED COMPANY, ARROWSTREET (DELAWARE) CUSTOM ALPHA EXTENSION FUND, NORGES BANK, GMO GLOBAL R RETURN (UCITS) F, A SUB-FUND OF GMO FUNDS PLC, CAPSIGMA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AES, FIRST TRUST EMERGING MARKETS SMALL CAP ALPHADDEX FUND, METIS EQUITY TRUST, THE COCA COLA MASTER RETIREMENT TRUST, GABRIEL CORREIA NERY, POLICE AND FIREMEN'S RETIREMENT SYSTEM OF NEW JERS, JOAO VICTOR ARAUJO SILVA, DUNHAM EMERGING MARKETS STOCK FUND, SCHRODER INTERNATIONAL SELECTION FUND, INDIA ACORN ICAV ASHOKA WHITEOAK EMERGING MARKETS EQUITY FUN, ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS ETF, VANGUARD F. T. C. INST. TOTAL INTL STOCK M. INDEX TRUST II, EATON VANCE COLLECTIVE INVESTMENT TFE BEN PLANS EM MQ EQU FD, HSBC ETFS PLC H MSCI E M S C ESG U ETF BC BNP PARIBAS BR SA, SHELL TR (BERM) LTD AS TR O SHELL OV CON P F, NS PARTNERS TRUST, STATE OF NEW MEXICO STATE INV. COUNCIL, ARROWSTREET CAPITAL COPLEY FUND LIMITED, STATE OF ALASKA RETIREMENT AND BENEFITS PLANS, CLEBER LINCOLN ANDRADE COSTA, COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND, SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC, ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS IMI INDEX ETF, ABS DIRECT EQUITY FUND LLC, LEANDRO SCHWINGEL, ISHARES MSCI EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF, VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T, FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY TOTAL INTE INDEX FUND, ANDRE MARINO KULLER, ARTHUR BRUCOLI LEME DE MOURA, EATON VANCE TR CO CO TR FD - PA STR EM MKTS EQ COM TR FD, NS PARTNERS EMERGING MARKETS EX CHINA EQUITY FUND, THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA, DANILO DA SILVA VIEIRA PARADELAS, ALUISIO MENDES DA ROCHA FILHO, RAEITON CASTRO SIRQUEIRA, NORTHERN

TRUST COLLECTIVE EAFE SMALL CAP INDEX FUND-NON LEND, EVTC CIT FOF EBP-EVTC
PARAMETRIC SEM CORE EQUITY FUND TR, ASHOKA WHITEOAK EMERGING MARKETS TRUST PLC,
JOAO CARLOS GONZALES, GLOBAL ALPHA EMERGING MARKETS SMALL CAP FUND, ARTISAN
PARTNERS GLOBAL FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY, CALIFORNIA STATE TEACHERS
RETIREMENT SYSTEM, JOAO VITOR MORETO FERNANDES, STATE ST GL ADV TRUST COMPANY
INV FF TAX EX RET PLANS, SAMUEL YURI CAVALCANTI DE AZEVEDO, INTERNATIONAL
MONETARY FUND, STK LONG ONLY FIA, MATTHEWS ASIA SMALL COMPANIES FUND, THRIFT
SAVINGS PLAN, SPDR SP EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF, ARROWSTREET CLARENDON
TRUST FUND, VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF, ARTISAN
SUSTAINABLE EMERGING MARKETS FUND, BESTINVER SICAV - BESTINVER LATIN AMERICA, LUIS
FERNANDO BERTUCCI, SEBASTIAO EUDES ALVES, THE UNITED NATIONS JOINTS STAFF PENSION
FUND, FERNANDO JOSE DO PRADO, DIEGO MARADONA DOS SANTOS, RED LIFE REINSURANCE
LIMITED, AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS RESPONSIBLE EME, SANTANDER SICAV,
NTGI-QM COMMON DAC WORLD EX-US INVESTABLE MIF - LENDING, INDIA ACORN ICAP
ASHOKA WHITEOAK EMERGING MARKETS EQUITY EX, ARROWSTREET EMERGING MARKET
ALPHA EXTENSION TRUST, CPPIB MAP CAYMAN SPC, FRANCISCO OLAVIO TEIXEIRA COUTINHO,
GMO BENCHMARK-FREE FUND, A SERIES OF GMO TRUST, NEDGROUP INVESTMENTS FUNDS
PLC, ANDERSON MAIA DA SILVA, IBM 401 (K) PLUS PLAN, GMO IMPLEMENTATION FUND, A
SERIES OF GMO TRUST, GLOBAL X EMERGING MARKETS GREAT CONSUMER ETF, VANGUARD
ESG INTERNATIONAL, TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS, FLEXSHARES MORNINGSTAR
EMERGING MARKETS FACTOR TILT INDEX F, MARIANA ONO MORI, THOMAS MAGNO DE JESUS
SILVEIRA, SPDR S&P EMERGING MARKETS EX-CHINA ETF, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN,
LTD. AS TOS LATIN AEMF, ALASKA PERMANENT FUND, STICHTING SHELL PENSIOENFONDS,
OPTIMIX WHOLESALE GLO SMALLER COMP SHARE TRUST, ISHARES III PUBLIC LIMITED
COMPANY, ARROWSTREET CAPITAL COPLEY FUND LIMITED, WILMAR KLEEMANN, VANGUARD
EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND, PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO,
AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, ALLIANZ GL INVESTORS GMBH
ON BEHALF OF ALLIANZGI-FONDS DSPT, VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG GLOBAL ALL
CAP U, LEGAL & GENERAL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL
STOCK INDEX FD, A SE VAN S F, ARROWSTREET EMERGING MARKET TRUST FUND, THRIFT
SAVINGS PLAN, UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS, MERCER QIF FUND PLC, ARROWSTREET
EMK ALPHA EXTENSION FUND L.P., PRIVATE CLIENT EMERGING MARKETS PORTFOLIO, ARTISAN
SUSTAINABLE EMERGING MARKETS FUND LP, ISHARES MSCI BRAZIL SMALL CAP ETF, THE BANK
OF NEW YORK MELLON EMP BEN COLLECTIVE INVEST FD PLA, JANA DIVERSIFIED GLOBAL SHARE
TRUST, CHANG HWA CO BANK, LTD IN ITS C AS M CUST OF N B FUND, GLOBAL X BRAZIL ACTIVE
ETF, CATHAY UNITED BANK, IN ITS CAPACITY AS MASTER COEIB FUND, NATWEST TRUST AND
DEP S L AS T F ST.JAMES'S P B M U TRUST, CONRADO ALCESTE MONTINERI JUNIOR, MICHEL DE
SOUZA DA SILVA, VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG EMERGING MARKETS, LUCIANO DE
OLIVEIRA BALADAO, HERMANN MILTON WERNERSBACH, DANILO MACHADO FONTENLA,
SSGATC I. F. F. T. E. R. P. S. S. M. E. M. S. C. I. S. L.F., NS PARTNERS GLOBAL EMERGING MARKETS
EQUITY FUND, BEST INVESTMENT CORPORATION, SCHRODER INTL SELECTION F - LATIN
AMERICAN, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, SEI GLOBAL MASTER
FUND PLC - THE SEI FACTOR ALLOCA, STK LONG BIASED MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM
ACOES, VANTAGETRUST III MASTER COLLECTIVE INVESTMENT FUNDS TRUST, MATTHEWS ASIA

FUNDS - EMERGING MARKETS DISCOVERY F, UNISUPER, NS PARTNERS SUSTAINABLE GLOBAL EM FUND, OBLATE INTL PASTORAL INVESTMENT TRUST, LUIS HENRIQUE PACCAGNELLA, WS WALES PP EMERGING MARKETS EQUITY FUND, SILVANIA MARIA SEVERINO, BLACKROCK GLOBAL FUNDS - S. GLOBAL SMALLCAP FUND, ALEXANDRE SATOSHI SAITO, LEONARDO MENDES E SILVA, NAT WEST BK PLC AS TR OF ST JAMES PL GL SMALL COMP UNIT FUND, SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SP, EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU, VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC / VANGUARD ESG EMER, PARAMETRIC EMERGING MARKETS FUND, ISHARES IV PUBLIC LIMITED COMPANY, EDER BERNARDES DA SILVA, ARROWSTREET ACWI REDUCED CARBON ALPHA EXTENSION TR, STATE STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY EX-US INDEX PORTFOLIO, ENSIGN PEAK ADVISORS, INC, ARTISAN MULTIPLE INVESTMENT TRUST, ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY, DIMENSIONAL EMERGING CORE EQUITY MARKET ETF OF DIM, PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND, ROBERTO DE ARAUJO, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, ISHARES EMERGING MARKETS IMI EQUITY INDEX FUND, ST ST MSCI EMERGING MKT SMALL CI NON LENDING COMMON TRT FUND, ARROWSTREET CAPITAL GLOBAL EQUITY LONG/SHORT FUND LIMITED, MARCOS BATISTA DE MORAIS, VANECK VECTORS BRAZIL SMALL-CAP ETF

Lista de Presença da Assembleia Geral Extraordinária:

Acionistas presentes: Alexandre Pedercini Issa

Representados por Alexandre Pedercini Issa:
Cibele Maria Pedercini Issa

Representados por Christian de Freitas Faricelli:

ABS PACE PREV FIFE FIA, ABSOLUTE BRASILPREV FIFE FIM, ABSOLUTE HEDGE MASTER FIM, ABSOLUTE MACRO FD INCENT INFR MULT CP, ABSOLUTE PACE MASTER FIM, ABSOLUTE PREVIDENCIÁRIO MASTER II FIM, ABSOLUTE VERTEX MASTER FIM, ABSOLUTE VERTEX PREV FIFE FIM, ABS TOTAL MASTER FIFIM, ABSOLUTE PREVIDENCIÁRIO ITAÚ MASTER FIM, ABSOLUTE FIA FIFE PREV, ABSOLUTE PACE PREV FIFE FIA, ABSOLUTE ENDURANCE MASTER FIA, ABSOLUTE MACRO PREV FIM, ABSOLUTE VERTEX PREV BRADESCO FIFE PREV FIM, ABSOLUTE BOLD MASTER FIM, ABSOLUTE BOLD PREV FIF MULT RESP LIMITADA, ABSOLUTE ENDURANCE IVP FIA, ABSOLUTE PACE LONG BIASED MASTER FIA, ABSOLUTE PREVIDENCIÁRIO MASTER FIM, ABSOLUTE VERTEX PREV II FIFE FIM RESP LIMITADA

Representados por Ricardo Borges:

PORTO SFA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES, PORTO SFA EQUITY HEDGE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO, PORTO SFA INSTITUCIONAL MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES

Representados por VANESSA NEVES BARROS:

NELSON KAUFMAN, MARINA KAUFMAN BUENO NETTO, NKAUFMAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Representados por Christiano Marques de Godoy :
MONEDA LUXEMBOURG SICAV - LATIN AMERICA SMALL CAP FUND

Representados por Amanda Palmieri Antonio:

Real Investor 100 Prev Master FIF Ações - RL, Real Investor 70 Previdência FIM, Real Investor Master FIF Multimercado - RL, Real Investor Itaú Vida e Prev Master FIF Ações - RL, Real Investor Alocação FIF Multimercado - RL, Real Investor Icatu Prev Master FIF FIM - RL, Real Investor Institucional Master FIA, Real Investor Master FIF Ações - RL, Rational Investor FIF Ações - RL, Real Investor 100 Icatu Previdência Master FIA

Acionistas que votaram por meio de boletim de voto à distância: ARROWSTREET EMK ALPHA EXTENSION FUND L.P., TCW WHITE OAK EMERGING MARKETS EQUITY FUND, BARCLAYS MULTI-MANAGER FUND PUBLIC LIMITED COMPANY, ARROWSTREET (DELAWARE) CUSTOM ALPHA EXTENSION FUND, NORGES BANK, GMO GLOBAL R RETURN (UCITS) F, A SUB-FUND OF GMO FUNDS PLC, FIRST TRUST EMERGING MARKETS SMALL CAP ALPHADDEX FUND, METIS EQUITY TRUST, THE COCA COLA MASTER RETIREMENT TRUST, GABRIEL CORREIA NERY, POLICE AND FIREMEN'S RETIREMENT SYSTEM OF NEW JERS, DUNHAM EMERGING MARKETS STOCK FUND, SCHRODER INTERNATIONAL SELECTION FUND, INDIA ACORN ICAV ASHOKA WHITEOAK EMERGING MARKETS EQUITY FUN, ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS ETF, VANGUARD F. T. C. INST. TOTAL INTL STOCK M. INDEX TRUST II, EATON VANCE COLLECTIVE INVESTMENT TFE BEN PLANS EM MQ EQU FD, HSBC ETFS PLC H MSCI E M S C ESG U ETF BC BNP PARIBAS BR SA, SHELL TR (BERM) LTD AS TR O SHELL OV CON P F, NS PARTNERS TRUST, STATE OF NEW MEXICO STATE INV. COUNCIL, ARROWSTREET CAPITAL COPLEY FUND LIMITED, STATE OF ALASKA RETIREMENT AND BENEFITS PLANS, CLEBER LINCOLN ANDRADE COSTA, COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND, SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC, ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS IMI INDEX ETF, ABS DIRECT EQUITY FUND LLC, LEANDRO SCHWINGEL, ISHARES MSCI EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF, VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T, FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY TOTAL INTE INDEX FUND, ANDRE MARINO KULLER, ARTHUR BRUCOLI LEME DE MOURA, EATON VANCE TR CO CO TR FD - PA STR EM MKTS EQ COM TR FD, NS PARTNERS EMERGING MARKETS EX CHINA EQUITY FUND, THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA, DANILO DA SILVA VIEIRA PARADELAS, ALUISIO MENDES DA ROCHA FILHO, RAEITON CASTRO SIRQUEIRA, NORTHERN TRUST COLLECTIVE EAFE SMALL CAP INDEX FUND-NON LEND, EVTC CIT FOF EBP-EVTC PARAMETRIC SEM CORE EQUITY FUND TR, ASHOKA WHITEOAK EMERGING MARKETS TRUST PLC, JOAO CARLOS GONZALES, GLOBAL ALPHA EMERGING MARKETS SMALL CAP FUND, ARTISAN PARTNERS GLOBAL FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY, CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM, JOAO VITOR MORETO FERNANDES, STATE ST GL ADV TRUST COMPANY INV FF TAX EX RET PLANS, SAMUEL YURI CAVALCANTI DE AZEVEDO, INTERNATIONAL MONETARY FUND, STK LONG ONLY FIA, MATTHEWS ASIA SMALL COMPANIES FUND, THRIFT SAVINGS PLAN, SPDR SP EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF, ARROWSTREET CLARENDON TRUST FUND, VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF, ARTISAN SUSTAINABLE EMERGING MARKETS FUND, BESTINVER SICAV - BESTINVER LATIN AMERICA, LUIS FERNANDO BERTUCCI, SEBASTIAO EUDES ALVES, THE UNITED NATIONS JOINTS STAFF PENSION FUND, FERNANDO JOSE DO PRADO,

DIEGO MARADONA DOS SANTOS, Próprio Capital Fundo de Investimento em Ações, ONYX LATIN AMERICA EQUITY FUND, LP, ONYX LATAM EQUITY FIA - IE, LEANDRO HENRIQUE DA COSTA GUEDES, LEONARDO HENRIQUE KARAS SINHORINI, RED LIFE REINSURANCE LIMITED, AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS RESPONSIBLE EME, SANTANDER SICAV, NTGI-QM COMMON DAC WORLD EX-US INVESTABLE MIF - LENDING, INDIA ACORN ICAV ASHOKA WHITEOAK EMERGING MARKETS EQUITY EX, ARROWSTREET EMERGING MARKET ALPHA EXTENSION TRUST, CPPIB MAP CAYMAN SPC, FRANCISCO OLAVIO TEIXEIRA COUTINHO, GMO BENCHMARK-FREE FUND, A SERIES OF GMO TRUST, NEDGROUP INVESTMENTS FUNDS PLC, ANDERSON MAIA DA SILVA, IBM 401 (K) PLUS PLAN, GMO IMPLEMENTATION FUND, A SERIES OF GMO TRUST, GLOBAL X EMERGING MARKETS GREAT CONSUMER ETF, VANGUARD ESG INTERNATIONAL, TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS, FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR TILT INDEX F, MARIANA ONO MORI, THOMAS MAGNO DE JESUS SILVEIRA, SPDR S&P EMERGING MARKETS EX-CHINA ETF, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TOS LATIN AEMF, ALASKA PERMANENT FUND, STICHTING SHELL PENSIOENFONDS, OPTIMIX WHOLESALE GLO SMALLER COMP SHARE TRUST, ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY, ARROWSTREET CAPITAL COPLEY FUND LIMITED, WILMAR KLEEMANN, VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND, PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, ALLIANZ GL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZGI-FONDS DSPT, VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG GLOBAL ALL CAP U, LEGAL & GENERAL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F, ARROWSTREET EMERGING MARKET TRUST FUND, THRIFT SAVINGS PLAN, UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS, MERCER QIF FUND PLC, ARROWSTREET EMK ALPHA EXTENSION FUND L.P., PRIVATE CLIENT EMERGING MARKETS PORTFOLIO, ARTISAN SUSTAINABLE EMERGING MARKETS FUND LP, ISHARES MSCI BRAZIL SMALL CAP ETF, THE BANK OF NEW YORK MELLON EMP BEN COLLECTIVE INVEST FD PLA, JANA DIVERSIFIED GLOBAL SHARE TRUST, CHANG HWA CO BANK, LTD IN ITS C AS M CUST OF N B FUND, GLOBAL X BRAZIL ACTIVE ETF, CATHAY UNITED BANK, IN ITS CAPACITY AS MASTER COEIB FUND, NATWEST TRUST AND DEP S L AS T F ST.JAMES'S P B M U TRUST, CONRADO ALCESTE MONTINERI JUNIOR, MICHEL DE SOUZA DA SILVA, VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG EMERGING MARKETS, LUCIANO DE OLIVEIRA BALADAO, HERMANN MILTON WERNERSBACH, DANILO MACHADO FONTENLA, SSGATC I. F. F. T. E. R. P. S. S. M. E. M. S. C. I. S. L.F., NS PARTNERS GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND, BEST INVESTMENT CORPORATION, SCHRODER INTL SELECTION F - LATIN AMERICAN, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, SEI GLOBAL MASTER FUND PLC - THE SEI FACTOR ALLOCA, STK LONG BIASED MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, VANTAGETRUST III MASTER COLLECTIVE INVESTMENT FUNDS TRUST, MATTHEWS ASIA FUNDS - EMERGING MARKETS DISCOVERY F, UNISUPER, NS PARTNERS SUSTAINABLE GLOBAL EM FUND, OBLATE INTL PASTORAL INVESTMENT TRUST, LUIS HENRIQUE PACCAGNELLA, WS WALES PP EMERGING MARKETS EQUITY FUND, BLACKROCK GLOBAL FUNDS - S. GLOBAL SMALLCAP FUND, ALEXANDRE SATOSHI SAITO, LEONARDO MENDES E SILVA, NAT WEST BK PLC AS TR OF ST JAMES PL GL SMALL COMP UNIT FUND, SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SP, EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU, VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC / VANGUARD ESG EMER, PARAMETRIC EMERGING MARKETS FUND, ISHARES IV PUBLIC LIMITED COMPANY, EDER BERNARDES DA SILVA, ARROWSTREET ACWI REDUCED CARBON ALPHA EXTENSION TR, STATE STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY EX-US INDEX PORTFOLIO, ENSIGN PEAK

ADVISORS,INC, ARTISAN MULTIPLE INVESTMENT TRUST, ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY, DIMENSIONAL EMERGING CORE EQUITY MARKET ETF OF DIM, PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND, ROBERTO DE ARAUJO, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, ISHARES EMERGING MARKETS IMI EQUITY INDEX FUND, ST ST MSCI EMERGING MKT SMALL CI NON LENDING COMMON TRT FUND, ARROWSTREET CAPITAL GLOBAL EQUITY LONG/SHORT FUND LIMITED, VANECK VECTORS BRAZIL SMALL-CAP ETF, Icaro Borrello, Inter Valor FIA, Inter Valor PreV, SANTANDER SMALL CAPS AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO, SANTANDER SELEÇÃO LONG BIASED MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO, SANTANDER SELEÇÃO AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO, SANTANDER PREV MULTIMERCADO SELEÇÃO LONG BIASED FUNDO DE INVESTIMENTO, SANTANDER PREV SELEÇÃO AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO, SANTANDER PREV SELEÇÃO 70 MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO, SANTANDER PREV ETHICAL AÇÕES SUSTENTABILIDADE IS FUNDO DE INVESTIMENTO, SANTANDER PREV AÇÕES IBOVESPA ATIVO FUNDO DE INVESTIMENTO, SANTANDER FUNDO MÚTUO DE PRIVATIZAÇÃO – FGTS CARTEIRA LIVRE, SANTANDER FUNDO DE INVESTIMENTO IBOVESPA ATIVO INSTITUCIONAL AÇÕES, SANTANDER FUNDO DE INVESTIMENTO IBrX AÇÕES, SANTANDER FUNDO DE INVESTIMENTO IBOVESPA PASSIVO AÇÕES, SANTANDER ETHICAL AÇÕES SUSTENTABILIDADE IS FUNDO DE INVESTIMENTO, SAM SELEÇÃO DINÂMICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES BDR NÍVEL 1, IAJA SAM AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO, CLUBE DE INVESTIMENTO DOS EMPREGADOS DA COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARAO CIEST.

VIVARA PARTICIPAÇÕES S.A.
(Companhia Aberta)
CNPJ n.º 33.839.910/0001-11
NIRE 35.300.539.087 | Código CVM nº 02480-5

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2024**

**ANEXO I
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto Social

Artigo 1 A **VIVARA PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável.

Artigo 2 A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, competindo ao Conselho de Administração fixar a sua exata localização.

Parágrafo Único A Companhia poderá abrir, encerrar e alterar o endereço de filiais, escritórios ou representações em qualquer localidade e quaisquer outros estabelecimentos no País, por deliberação da Diretoria, ou no exterior, por deliberação do Conselho de Administração, inclusive de suas controladas e subsidiárias.

Artigo 3 Constitui o objeto social da Companhia:

- (a) a participação em outras sociedades, na qualidade de quotista, ou acionista;
- (b) *holding* de instituições não-financeiras; e
- (c) agente de propriedade intelectual.

Artigo 4 Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("Novo Mercado" e "B3", respectivamente), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 5 O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

Capital Social, Ações e Acionistas

Artigo 6 O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado (em moeda corrente nacional) é de R\$ 1.705.381.209,00 (um bilhão, setecentos e cinco milhões, trezentos e oitenta e um mil, duzentos e nove reais), representado por 236.197.769 (duzentas e trinta e seis milhões, cento e noventa e sete mil, setecentas e sessenta e nove) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo 2º Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados.

Artigo 7 A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de 280.000.000 (duzentas e oitenta milhões) de ações ordinárias, independentemente de reforma estatutária mediante deliberação do Conselho de Administração, na forma do artigo 168 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

Parágrafo Único – O aumento do capital social, nos limites do capital autorizado, será realizado por meio da emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização. O capital pode ser aumentado por meio da subscrição de novas ações ordinárias, ou de capitalização de lucros ou reservas com ou sem a emissão de novas ações, com ou sem bonificações de ações. A Companhia poderá emitir ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição com exclusão do direito de preferência dos antigos acionistas, ou com redução do prazo para seu exercício, quando a colocação for feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou através de permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, ou ainda para fazer frente a planos de outorga de opção de compra de ações, nos termos da Lei das S.A.

Artigo 8 A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o

montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CAPÍTULO III

Assembleia Geral

Artigo 9 Os acionistas da Companhia reunir-se-ão em Assembleia Geral, ordinariamente, uma vez por ano dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132 da Lei das S.A. e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberação as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto Social.

Parágrafo 1º Ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A. e nas demais regulamentações aplicáveis, as reuniões das Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 21 (vinte e um) dias corridos de antecedência para primeira convocação e, no mínimo, 8 (oito) dias corridos de antecedência para segunda convocação.

Parágrafo 2º A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos constantes da ordem do dia, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A. e nas demais regulamentações aplicáveis.

Parágrafo 3º Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo 4º As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, observadas as restrições estabelecidas na Lei das S.A., não se computando os votos em branco. Todo acionista poderá participar e votar a distância em Assembleia Geral, nos termos da Lei das S.A. e regulamentação da CVM.

Artigo 10 O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído nos termos do § 1º do art. 126 da Lei das S.A.

Parágrafo Único – As atas das Assembleias deverão (i) ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas, observado o disposto no artigo 130 da Lei das S.A.; e (ii) publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

Artigo 11 A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de

Administração ou, na sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração e, no caso de ausência ou impedimento de ambos, pelo coordenador do Comitê de Auditoria, Riscos e Finanças ou qualquer outra pessoa a ser escolhida pela maioria dos votos dos acionistas presentes, nesta ordem de prioridade. O presidente da Assembleia escolherá, dentre os presentes, aquele que exercerá a função de secretário, que poderá ser acionista ou não da Companhia.

Artigo 12 Compete exclusivamente à Assembleia Geral, sem prejuízo das demais atribuições previstas neste Estatuto e na lei aplicável:

- a) reformar o Estatuto Social;
- b) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso, designando o membro do Conselho de Administração que ocupará o cargo de Presidente do Conselho de Administração;
- c) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre as demonstrações financeiras;
- d) deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, transformação ou incorporação (inclusive incorporação de ações) da Companhia, sobre a eleição e destituição de liquidantes, bem como sobre o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação, e o julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação;
- e) apresentar pedidos de recuperação judicial ou extrajudicial, ou de autofalência;
- f) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, se instalado, observado que, caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição individual da remuneração do próprio Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, se instalado;
- g) deliberar sobre qualquer reestruturação financeira envolvendo direta ou indiretamente a Companhia;
- h) aprovar planos de outorga de opção de compra de ações aos seus administradores e empregados e a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia e às suas controladas;

- i) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio, com base nas demonstrações financeiras anuais;
- j) deliberar sobre aumento ou redução do capital social, bem como a recompra, resgate ou amortização de ações, em conformidade com as disposições deste Estatuto Social, excetuada a disposição prevista no Parágrafo Único do Artigo 7 deste Estatuto Social;
- k) observadas as competências do Conselho de Administração dispostas no item (r) do Artigo 23 deste Estatuto Social, deliberar sobre qualquer emissão de ações ou títulos conversíveis em ações; e
- l) deliberar sobre a celebração de todos e quaisquer contratos com partes relacionadas, a alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da Companhia constantes do último balanço aprovado.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral poderá suspender o exercício dos direitos, inclusive o de voto, do acionista que deixar de cumprir obrigação legal, regulamentar ou estatutária.

Artigo 13 A Assembleia Geral eventualmente convocada para dispensar a realização de Oferta Pública de Ações (“OPA”) para saída do Novo Mercado deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das Ações em Circulação. Caso referido quórum não seja atingido, a Assembleia Geral poderá ser instalada em segunda convocação com a presença de qualquer número de acionistas titulares de Ações em Circulação. A deliberação sobre a dispensa de realização da OPA deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de Ações em Circulação presentes na Assembleia Geral, conforme disposto no Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo Único – Para fins deste Artigo 13, “Ações em Circulação” significam todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo(s) acionista(s) controlador(es), por pessoas a ele vinculadas, por administradores da Companhia e aquelas em tesouraria.

CAPÍTULO IV

Administração

Seção I – Disposições Gerais

Artigo 14 A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social.

Parágrafo Único – Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto na hipótese de vacância, conforme o artigo 138, §3º da Lei das S.A. e observados os termos do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 15 Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva eleição, o qual deve contemplar inclusive sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 40 deste Estatuto Social, e permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos.

Artigo 16 As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião, ou que tenham manifestado seu voto, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei.

Parágrafo Único – Nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído ao Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade, no caso de empate na votação.

Seção II - Conselho de Administração

Artigo 17 O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 9 (nove) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral ("Conselheiros"), com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os elege, sendo também considerados como independentes os conselheiros eleitos mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º, da Lei das S.A., na hipótese de haver acionista controlador ("Conselheiros Independentes").

Parágrafo 2º Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 3º Nos termos do artigo 147, §3º da Lei das S.A., o Conselheiro deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa na Assembleia Geral, aquele que (i) ocupa cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado e (ii) tenha interesse conflitante com a Companhia.

Parágrafo 4º Ocorrendo a vacância do cargo de Conselheiro, o Conselho de Administração poderá nomear um substituto que servirá até a próxima Assembleia.

Parágrafo 5º O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês com objetivos definidos. Caberá ao Conselho de Administração a aprovação do regimento interno dos comitês eventualmente criados.

Artigo 18 O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1(um) Vice-Presidente, eleitos pela Assembleia Geral imediatamente após a eleição dos membros do Conselho de Administração. No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente ou pelo próprio Conselho de Administração.

Artigo 19 O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 6 (seis) vezes por ano, nas datas previamente fixadas em calendário anual proposto pelo Presidente do Conselho de Administração e aprovado pelos demais membros do Conselho de Administração e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração, por seu substituto ou por quaisquer 2 (dois) membros do Conselho de Administração agindo em conjunto, mediante notificação escrita entregue com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados, ressalvados os casos de urgência, nos quais as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente sem a observância do prazo acima, desde que inequivocamente cientes todos os demais integrantes do Conselho. As convocações poderão ser feitas por carta com aviso de recebimento, fax ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento.

Parágrafo Único – Independentemente das formalidades previstas na Lei das S.A., será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros.

Artigo 20 As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas em primeira convocação com a presença da maioria dos seus membros e, em segunda convocação, por qualquer número.

Parágrafo Único – No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, o respectivo membro do Conselho de Administração poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito por meio de delegação feita em favor de outro conselheiro, por meio de voto escrito antecipado, por meio de carta ou mensagem eletrônica entregue ao Presidente do Conselho de Administração, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico.

Artigo 21 As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia, a menos que outro local seja informado na respectiva convocação. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência ou videoconferência. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração poderão expressar suas manifestações de votos, caso aplicável, na data da reunião, por meio de carta, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação que lhe permita a identificação e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião.

Parágrafo 1º As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente ou, na ausência deste, por outro membro do Conselho de Administração indicado pela maioria dos demais membros presentes, e secretariadas por pessoa indicada pelo presidente da reunião em questão.

Parágrafo 2º Após cada reunião deverá ser lavrada ata no prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis, que deverá ser assinada por todos os Conselheiros presentes à reunião, inclusive aqueles que participarem remotamente, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia. Os votos proferidos por Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração ou que tenham se manifestado na forma do Parágrafo Único do Artigo 20 deste Estatuto Social, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

Parágrafo 3º Deverão ser publicadas e arquivadas no registro público de empresas mercantis as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação

destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Artigo 22 Os Conselheiros deverão abster-se de votar nas deliberações relacionadas a assuntos sobre os quais tenham ou representem interesse conflitante com a Companhia, devendo respeitar as regras relativas a conflito de interesse estabelecidas na Lei das S.A.

Artigo 23 O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por lei ou pelo Estatuto Social:

- a) definir as políticas e fixar as estratégias orçamentárias para a condução dos negócios, bem como liderar a implementação da estratégia de crescimento e orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) aprovar o orçamento anual, o plano de negócios, bem como quaisquer planos de estratégia, de investimento, anuais e/ou plurianuais, e projetos de expansão da Companhia e o organograma de cargos e salários para a Diretoria e para os cargos gerenciais;
- c) aprovar orçamento da área de auditoria interna, e dos demais comitês de assessoramento, se e quando instaurados;
- d) definir o número de cargos a serem preenchidos na Diretoria da Companhia, eleger e destituir seus Diretores, bem como atribuir aos Diretores suas respectivas funções e atribuições;
- e) avaliar o desempenho do Diretor Presidente e apreciar as avaliações de desempenho dos demais membros da Diretoria;
- f) estruturar um plano de sucessão com relação ao Diretor Presidente e avaliar e supervisionar os planos de sucessão de membros da Diretoria;
- g) deliberar sobre a remuneração individual dos membros do próprio Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, se instalado;
- h) criar e alterar as competências, regras de funcionamento, convocação e composição dos órgãos de administração da Companhia, incluindo seus comitês de assessoramento;

- i) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei das S.A.;
- j) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- k) apreciar as informações financeiras trimestrais da Companhia;
- l) escolher e destituir os auditores independentes, observando-se, nessa escolha, o disposto na regulamentação aplicável. A empresa de auditoria externa reportar-se-á ao Conselho de Administração;
- m) autorizar qualquer mudança nas políticas contábeis ou de apresentação de relatórios da Companhia, exceto se exigido pelos princípios contábeis geralmente aceitos nas jurisdições em que a Companhia opera;
- n) determinar a realização de inspeções, auditoria ou tomada de contas nas subsidiárias, controladas ou coligadas da Companhia, bem como em fundações que patrocine;
- o) apreciar o Relatório da Administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- p) manifestar-se previamente sobre qualquer proposta a ser submetida à deliberação da Assembleia Geral;
- q) aprovar a distribuição de dividendos, intercalares ou intermediários, ou pagamento de juros sobre o capital próprio com base em balanços semestrais, trimestrais ou mensais;
- r) autorizar a emissão de ações, debentures conversíveis em ações e bônus de subscrição da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 7 deste Estatuto Social;
- s) outorgar ações restritas, opção de compra ou subscrição de ações, de acordo com os programas de ações restritas, outorga de opção de compra ou subscrição de ações, nos termos dos planos aprovados em Assembleia Geral;

- t) deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, *commercial papers*, notas promissórias, *bonds*, *notes* e de quaisquer outros títulos de uso comum no mercado, para distribuição pública ou privada;
- u) aprovar as políticas da Diretoria, bem como quaisquer alterações a elas, as quais incluirão regras para (a) aquisição de bens do ativo imobilizado e intangível e a assunção de compromissos financeiros, (b) a oneração de bens do ativo imobilizado e intangível, (c) a contratação de quaisquer captações de recursos e a emissão de quaisquer instrumentos de crédito para a captação de recursos, deliberando ainda sobre as suas condições de emissão e resgate, entre outras regras, bem como a fiscalização do cumprimento de tais políticas pelos membros da Diretoria;
- v) aprovar a criação e extinção de subsidiárias ou controladas no Brasil ou no exterior, bem como deliberar, por proposta da Diretoria, sobre a aquisição, cessão, transferência, alienação e/ou oneração, a qualquer título ou forma, de participações societárias e valores mobiliários de outras sociedades no Brasil ou no exterior;
- w) aprovar a contratação de qualquer empréstimo e obrigação, a emissão de qualquer título de dívida, bem como qualquer alteração dos mesmos, cujo valor individual ou em uma série de transações relacionadas em período de 12 (doze) meses, exceda o valor agregado de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais);
- x) aprovar a venda, aquisição, arrendamento, transferência, oneração, ou outra forma de alienação de quaisquer ativos ou negócios, cujo valor, individual ou em uma série de transações, relacionadas em período de 12 (doze) meses, exceda o valor agregado de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais);
- y) autorizar a Companhia a constituir ônus e gravames e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações de terceiros, inclusive em favor de controladas da Companhia, exceto se já tiverem sido contempladas no plano de negócios e/ou orçamento anual aprovado pelo Conselho de Administração;
- z) aprovar a constituição de ônus e gravames e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações próprias e/ou de sociedades controladas da Companhia cujo valor exceda a respectiva participação da Companhia, conforme o caso, na

referida subsidiária, exceto se já tiverem sido contempladas no plano de negócios e/ou orçamento anual aprovado pelo Conselho de Administração;

- aa) aprovar a celebração de todos e quaisquer contratos com partes relacionadas realizados no curso normal dos negócios da Companhia, exceto os que são objeto de aprovação pela Assembleia Geral, conforme o item (I) do Artigo 12 deste Estatuto Social e nos termos do inciso X, do art. 122 da Lei das S.A.;
- bb) aprovar a contratação da instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais;
- cc) aprovar os regimentos internos ou atos regimentais da Companhia e sua estrutura administrativa, incluindo, mas não se limitando ao: (a) Código de Conduta; (b) Política de Remuneração; (c) Política de Indicação e Preenchimento de Cargos de Conselho de Administração, Comitês de Assessoramento e Diretoria; (c) Política de Gerenciamento de Riscos; (d) Política de Transações com Partes Relacionadas; (e) Política de Negociação de Valores Mobiliários; e (f) Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante, desde que obrigatórios pela regulamentação aplicável;
- dd) elaborar e divulgar parecer fundamentado, favorável ou contrário à aceitação de qualquer OPA que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado;
- ee) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito dos termos e condições de reorganizações societárias ou combinação de negócios, incluindo incorporação, incorporação de ações, cisão ou fusão e, ainda, aumentos de capital ou outras operações que acarretem mudança de controle da Companhia, avaliando o tratamento justo e equitativo aos acionistas da companhia em tais operações;
- ff) exercer as funções normativas das atividades da Companhia, podendo avocar para seu exame e deliberação qualquer assunto que não se compreenda na competência privativa de outros órgãos;

- gg) acompanhar assuntos relacionados à sustentabilidade, à adoção de práticas que busquem a perenidade e longevidade da Companhia, considerando os aspectos regulamentares, econômicos, sociais, ambientais e de boa governança corporativa envolvidos;
- hh) assegurar-se de que a Companhia siga indicadores de sustentabilidade de suas operações, assim como considere fatores ambientais, sociais e boa governança na execução de suas atividades; e
- ii) estabelecer diretrizes e princípios relativos ao desenvolvimento sustentável da Companhia e de suas controladas em seus 4 (quatro) pilares: social, ambiental, econômico e dentro das melhores práticas de governança corporativa e assumir o papel de guardião dos Princípios de Desenvolvimento Sustentável em toda a organização.

Seção III – Diretoria

Artigo 24 A Diretoria será composta de no mínimo 3 (três) e no máximo 10 (dez) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração (“Diretores”).

Parágrafo 1º Observado o mínimo de 3 (três) Diretores previsto no artigo 24 acima, poderão ser designados: (i) um Diretor Presidente; (ii) um Diretor Financeiro; (iii) um Diretor de Relações com Investidores; (iv) um Diretor de Operações; e (v) os demais, Diretores sem Designação Específica, cabendo ao Conselho de Administração definir a designação de cada Diretor eleito, sendo os cargos de Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores de preenchimento obrigatório.

Parágrafo 2º Um Diretor poderá acumular mais de uma função.

Parágrafo 3º Excepcionalmente, em caso de vacância e até a eleição dos substitutos, que deverá ocorrer no prazo de até 6 (seis) meses contado da vacância, a composição mínima da Diretoria poderá ser de 2 (dois) Diretores, observada a possibilidade de cumulação de funções prevista no Parágrafo Segundo acima.

Parágrafo 4º A eleição dos Diretores deverá ser feita, preferencialmente, na primeira Reunião do Conselho de Administração que suceder a Assembleia Geral Ordinária do exercício social em questão.

Artigo 25 O mandato dos membros da Diretoria será unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Artigo 26 É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer Diretor, procurador ou funcionário da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao seu objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

Artigo 27 A Diretoria se reunirá quando convocada pelo Diretor Presidente.

Parágrafo 1º A Diretoria poderá reunir-se com a presença de, no mínimo, a metade dos seus membros em exercício, sendo um deles o Diretor Presidente ou seu substituto, na forma prevista no parágrafo 2º deste Artigo 27.

Parágrafo 2º Na ausência ou impedimento do Diretor Presidente, será imediatamente convocada reunião do Conselho de Administração para que seja preenchido o cargo. Em caso de ausência ou impedimento de qualquer outro Diretor, a Diretoria escolherá o substituto interino dentre seus membros.

Parágrafo 3º Os Diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença concedida pela própria Diretoria.

Artigo 28 Compete à Diretoria:

- a) zelar pela observância da lei, deste Estatuto Social e pelo cumprimento das deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- b) praticar todos os atos necessários à execução os planos de negócios, operacionais e de investimentos da Companhia, nos termos do presente Estatuto;
- c) praticar os atos necessários à representação da Companhia e consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, inclusive para renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes, as deliberações tomadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração e as disposições e restrições de alçadas a eles determinadas pelo Conselho de Administração ou pelo Diretor Presidente, conforme o caso;

- d) abrir, transferir e extinguir filiais, em qualquer localidade do País;
- e) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o relatório da administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;
- f) submeter ao Conselho de Administração orçamento anual, o plano estratégico e políticas e suas revisões anuais, cuidando das respectivas execuções;
- g) apresentar trimestralmente ao Conselho de Administração o balancete econômico-financeiro e patrimonial detalhado da Companhia e suas controladas;
- h) decidir, até o limite de alçada estabelecido pelo Diretor Presidente e observadas as alçadas previstas como competência do Conselho de Administração, sobre a aquisição, a alienação e/ou a oneração de bens do ativo imobilizado e intangível e compromissos financeiros associados a projetos nos quais a Companhia pretende investir; e
- i) autorizar a Companhia a constituir ônus e gravames e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações próprias e/ou de sociedades controladas pela Companhia, no que se refere a garantias contempladas no plano de negócios, no orçamento anual e/ou prestadas dentro do curso normal de negócios.

Parágrafo 1º Compete ao Diretor Presidente supervisionar as atividades desenvolvidas por todos os setores da Companhia, incluindo, mas não se limitando aos setores contábil, fiscal, financeiro, comercial, administrativo, de *marketing*, de recursos humanos e de tecnologia, além das funções, atribuições e poderes a ele cometidos pelo Conselho de Administração, e observadas a política e orientação previamente traçadas pelo Conselho de Administração, bem como:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- b) supervisionar operações de contabilidade geral e relatórios financeiros gerenciais, observado o disposto no Parágrafo 3º deste Artigo 28;
- c) supervisionar o desenvolvimento dos empreendimentos que fizer a Companhia;

- d) supervisionar a expansão e a prospecção de novos negócios e mercados;
- e) supervisionar as atividades de administração da Companhia, coordenando e supervisionando as atividades dos membros da Diretoria;
- f) propor sem exclusividade de iniciativa ao Conselho de Administração a atribuição de funções a cada Diretor no momento de sua respectiva eleição;
- g) coordenar a política de pessoal, organizacional, gerencial, operacional e de marketing da Companhia;
- h) anualmente, elaborar e apresentar ao Conselho de Administração o plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia;
- i) administrar os assuntos de caráter societário em geral; e
- j) definir e aprovar os limites de alçada da Diretoria não especificados neste Estatuto Social, bem como quaisquer alterações dos referidos limites, observadas as alçadas previstas como competência do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º Compete ao Diretor Financeiro, dentre outras atribuições que lhe venham a ser cometidas pelo Conselho de Administração: (i) planejar, implementar e coordenar a política financeira da Companhia, além de organizar, elaborar e controlar o orçamento da Companhia; (ii) preparar as demonstrações financeiras, gerir a contabilidade e administrar a tesouraria da Companhia em atendimento às determinações legais vigentes; (iii) orientar a Companhia na tomada de decisões que envolvam riscos de natureza financeira; (iv) elaborar relatórios de natureza financeira e prestar informações relativas a sua área de competência aos órgãos da Companhia; e (v) planejar e executar políticas de gestão em sua área de competência.

Parágrafo 3º Compete ao Diretor de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser cometidas pelo Conselho de Administração: (i) representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais; (ii) prestar informações ao público investidor, à CVM, às Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; e (iii) manter atualizado o registro de companhia aberta perante a CVM.

Parágrafo 4º Compete ao Diretor de Operações, dentre outras atribuições que lhe venham a ser

cometidas pelo Conselho de Administração, coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as atividades de logística em geral, assistência técnica e SAC, garantindo a eficiência operacional e a experiência do cliente.

Artigo 29 A representação da Companhia, os atos e operações de administração dos negócios sociais que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que a exonerem de obrigações para com terceiros, tais como a assinatura de escrituras de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos e, em geral, quaisquer outros documentos, incluindo o uso do nome empresarial, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados:

- a) isoladamente pelo Diretor Presidente ou por 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo que um deles deverá, necessariamente, ser o Diretor Presidente, o Diretor de Relações com Investidores ou o Diretor de Operações;
- b) por 1 (um) Diretor, desde que previamente autorizado pelo Conselho de Administração;
- c) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, nos limites dos poderes a eles outorgados; ou
- d) por 2 (dois) procuradores, agindo em conjunto, nos limites dos poderes a eles outorgados.

Parágrafo 1º O Diretor Presidente, isoladamente, ou 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo um deles, necessariamente, o Diretor de Relações com Investidores ou o Diretor de Operações, poderão constituir procuradores para agirem com poderes *ad negotia*, específicos para representar a Companhia perante terceiros ou perante órgãos públicos e praticar todos e quaisquer atos em nome da Companhia, desde que as procurações sejam outorgadas por períodos iguais ou inferiores a 1 (um) ano.

Parágrafo 2º A outorga de procurações para representação em juízo (*ad judicium*) poderá ser efetuada pelo Diretor Presidente e por procuradores por ele nomeados para esse fim, e poderá ser feita por prazo indeterminado.

Seção IV – Conselho Fiscal

Artigo 30 O conselho fiscal funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será constituído de 3 (três) membros efetivos, e igual número de suplentes, todos residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral para mandato unificado de 1 (um) ano, sendo admitida a reeleição ("Conselheiros Fiscais"). O Conselho Fiscal da

Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo 1º Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral que aprovar a instalação do órgão e seus mandatos terminarão sempre na Assembleia Geral Ordinária subsequente à sua eleição.

Parágrafo 2º Os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva eleição, o qual deve contemplar inclusive sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 40 deste Estatuto Social, e permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos.

Parágrafo 3º O Conselho Fiscal terá um Presidente, eleito pelos demais Conselheiros Fiscais na primeira reunião após sua instalação.

Parágrafo 4º Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar.

Parágrafo 5º Independentemente das formalidades previstas na Lei das S.A., será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros Fiscais.

Artigo 31 Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário.

Parágrafo 1º As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião, ou que tenham manifestado seu voto, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei.

Parágrafo 2º Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros Fiscais presentes.

CAPÍTULO V

Exercício Fiscal, Demonstrações Financeiras e Destinação dos Lucros

Artigo 32 O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Encerrado o exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

Parágrafo 1º As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na CVM.

Parágrafo 2º Além das demonstrações financeiras ao fim de cada exercício social, a Companhia fará elaborar as informações financeiras trimestrais, com observância dos preceitos legais pertinentes.

Parágrafo 3º Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto e na Lei das S.A..

Artigo 33 Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e a contribuição social.

Parágrafo 1º Do saldo remanescente do resultado do exercício, se houver, devem ser deduzidas, sucessivamente e nesta ordem, eventuais participações de debêntures, de empregados e de administradores no resultado.

Parágrafo 2º Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, para constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia. Para fins deste Estatuto, considera-se lucro líquido do exercício a parcela do resultado do exercício que remanescer depois dos ajustes e deduções legais previstos no caput deste Artigo e Parágrafo 1º acima.

Parágrafo 3º Os acionistas terão direito a receber, em cada exercício, a título de dividendos, um percentual mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido do exercício remanescente após eventual destinação a formação de reserva de contingências ou parcela decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos pode ser destinada para a reserva de incentivos fiscais.

Parágrafo 4º O percentual remanescente do lucro líquido poderá ser destinado para a formação da "Reserva Estatutária de Lucros", que tem por finalidade e objetivo reforçar o capital de giro da Companhia e o desenvolvimento de suas atividades, observado que seu saldo, somado aos saldos de outras reservas de lucros, excetuadas reservas para contingência, reservas de incentivos fiscais e reservas de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o montante de 100% (cem por cento) do capital social. Uma vez atingido esse limite, a Assembleia Geral deliberará, nos termos do artigo 199 da Lei das S.A., sobre o excesso, devendo aplicá-lo na integralização, no aumento do capital

social ou na distribuição de dividendos.

Artigo 34 Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus acionistas, por deliberação do Conselho de Administração, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 35 Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VI

Liquidação da Companhia

Artigo 36 A Companhia dissolver-se-á e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, caso seu funcionamento seja solicitado por acionistas que perfaçam o quórum estabelecido em lei ou na regulamentação expedida pela CVM, obedecidas as formalidades legais, fixando-lhes os poderes e a remuneração.

CAPÍTULO VII

Alienação de Controle

Artigo 37 A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar OPA tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observadas as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Parágrafo 1º Em caso de alienação indireta do controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído à Companhia para os efeitos do preço da OPA, bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

Parágrafo 2º Para os fins deste Artigo 37, entende-se por "controle" e seus termos correlatos o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida.

CAPÍTULO VIII

Reorganização Societária

Artigo 38 Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da Companhia, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da Assembleia Geral que deliberou a referida reorganização.

Parágrafo Único – Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das Ações em Circulação da Companhia presentes na Assembleia Geral deverão dar anuência a essa estrutura.

CAPÍTULO IX

Saída Voluntária do Novo Mercado

Artigo 39 Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de OPA que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre OPA para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, o pedido de nova avaliação da Companhia na forma estabelecida na Lei das S.A.; (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das Ações em Circulação deverão aceitar a OPA ou concordar expressamente com a saída do referido segmento sem a efetivação de alienação das ações.

Parágrafo Único – A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização de oferta pública mencionada neste artigo 39, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

CAPÍTULO X

Arbitragem

Artigo 40 A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, e em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada, na Lei das S.A., no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral,

além daquelas constantes no Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

Parágrafo 1º A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. O Tribunal arbitral será formado por árbitros escolhidos na forma estabelecida no Regulamento de Arbitragem. O procedimento arbitral terá lugar na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes do Regulamento de Arbitragem.

Parágrafo 2º Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas Partes, antes de constituído o Tribunal Arbitral, deverá ser remetido ao Poder Judiciário, na forma do item 5.1.3 do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

CAPÍTULO XI

Disposições Finais

Artigo 41 A Companhia observará, quando aplicável, os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

Artigo 42 A nulidade, no todo ou em parte, de qualquer artigo deste Estatuto Social, não afetará a validade ou exequibilidade das demais disposições deste Estatuto Social.

Artigo 43 Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A. e o Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 44 Observado o disposto no artigo 45 da Lei das S.A., o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

Artigo 45 A Companhia poderá celebrar contratos com, ou aprovar políticas de indenidade abrangendo os membros do Conselho de Administração, da Diretoria, de comitês, do Conselho Fiscal se aplicável, e de demais funcionários que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia ou em suas controladas ("Beneficiário(s)"), pelos quais a Companhia poderá se comprometer a reembolsar ou realizar pagamento ou adiantamento de prejuízos, despesas, custos ou outros valores de qualquer natureza, que venham a ser incorridos pelo Beneficiário, relacionados a processos arbitrais, judiciais ou administrativos que envolvam, exclusivamente, atos praticados no exercício regular das atribuições dos Beneficiários, desde a data de sua posse ou do início do vínculo contratual com a Companhia, conforme o caso.

Parágrafo 1º Sem prejuízo de outras hipóteses previstas nos contratos ou políticas de indenidade aprovados pelo Conselho de Administração, não serão passíveis de indenização no âmbito dos contratos ou políticas de indenidade os prejuízos, despesas, custos e valores decorrentes de atos do Beneficiário praticados: (i) fora do exercício regular das atribuições do Beneficiário; (ii) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude; ou (iii) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia.

Parágrafo 2º Caso haja adiantamento de valores, o Beneficiário estará obrigado a devolver os valores adiantados nos casos em que (i) receber valores no âmbito das coberturas cabíveis de apólice de Seguro de Responsabilidade Civil (D&O); e/ou (ii) após decisão irrecorrível, restar comprovado que o ato praticado pelo Beneficiário não é passível de indenização nos termos do respectivo acordo ou política de indenidade.

Parágrafo 3º Os contratos ou políticas de indenidade deverão ter seus termos e condições adequadamente divulgados e deverão especificar: (i) que caberá ao Conselho de Administração avaliar se o ato do Beneficiário é passível de indenização; e (ii) os procedimentos que serão adotados para afastar a participação do Beneficiário do processo de avaliação de que trata o item "i" anterior, bem como para mitigar potenciais conflitos de interesse.
